



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2337/2015 de 20 de outubro de 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos do Programa Passe Livre Estudantil para alunos selecionados e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$10.614,36 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) aos alunos que se utilizam de transporte coletivo escolar para frequentarem seus estudos fora do território do Município, e que foram selecionados pelo Programa Passe Livre Estudantil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** A importância de que trata o art. 1º desta Lei refere-se ao repasse relativo ao meses de março, abril, maio e junho de 2015, e deverá ser rateada pelos alunos selecionados, cujo rol integra a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2015.

**Milton Angelo Cantele**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 20.10.2015**

**Dimas José Grossi**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças